



Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUARI

PROJETO DE RESOLUÇÃO N.º 001, DE 16 DE MARÇO DE 2020.

Regulamenta ações preventivas no âmbito do Poder Legislativo de Jaguari.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Jaguari, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica e o Regimento Interno,

considerando o agravamento da situação envolvendo o CORONAVÍRUS (COVID-19) e o aumento de casos confirmados pelo Ministério da Saúde;

considerando as orientações da Organização Mundial de Saúde para prevenção da propagação do vírus;

considerando que o Ministério da Saúde adotou medidas orientando a cancelar ou adiar eventos em locais fechados;

considerando as decisões em todo o mundo voltadas a prevenção;

considerando a necessidade da manutenção dos serviços públicos com a menor circulação de pessoas possível.

Faz saber, que o Plenário da Câmara Municipal de Jaguari votará o seguinte Projeto de Resolução que deverá ser apresentada e assinada pela Mesa Diretora do Poder Legislativo:

Art. 1º Ficam suspensas por 30 (trinta) dias as sessões plenárias e reuniões de comissões da Câmara Municipal de Jaguari, caso seja necessária à votação de Projeto de Lei, Decretos e Resoluções de caráter urgente ou de interesse público será convocada Sessão Extraordinária, podendo tal prazo ser prorrogado.

Art. 2º Fica suspenso por 30 (trinta) dias a presença de público nas reuniões da Câmara Municipal de Jaguari, podendo tal prazo ser prorrogado.

Art. 3º As reuniões da Câmara Municipal, no período acima, conterão apenas as partes referentes ao Expediente e a Ordem do Dia.



Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUARI

Art. 4º Os Servidores trabalharão das 8 horas às 14 horas, podendo ter efetivo reduzido com funcionários alternando escalas, para que as atividades legislativas sejam mantidas.

Art. 5º Fica cancelado nos próximos 30 (trinta) dias as Sessões Solenes, Audiências Públicas e outros eventos já programados pela Câmara Municipal de Jaguari.

Art. 6º Os Vereadores e Servidores que sentirem sintomas da doença ou mesmo gripais, poderão se ausentar das reuniões mediante apenas comunicação verbal, sendo consideradas tais ausências como justificáveis.

Art. 7º A Câmara Municipal de Jaguari fornecerá em suas instalações álcool gel e papel toalha para a higiene pessoal.

Art. 8º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

SALA “PEDRO PELLIZZARI”, 16 DE MARÇO DE 2020.

Autor do Projeto de Resolução: Mesa Diretora do Poder Legislativo.

*Vereador Igor Rosa Tambara,
Presidente.*

*Vereador Ézio Jocelito Silva,
Vice-Presidente.*

*Vereador Valdemar Valente,
1º Secretário.*

*Vereador Antônio Carlos Dapieve,
2º Secretário.*